



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Rio Grande do Sul - Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº366, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

“Autoriza o Município de São José do Norte a firmar convênio com a Associação Casa Lar, Unidade 2, através da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social”.

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, representado na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a firmar Convênio com a Associação Casa Lar, Unidade 2, através de sua Secretaria da Saúde e Ação Social, objetivando atividades ligadas ao tratamento de adolescentes infratores e/ou abrigo de adolescentes em situação de risco, conforme cláusulas e condições do presente Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, como seu Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social - 3.3.5.0.43.00 (656) - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 22 DE OUTUBRO DE 2003.

Inácio Mariano Terra  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa  
Secretária Municipal de Administração